



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 52/2024
INEXIGIBILIDADE nº 33/2024

MUNICÍPIO DE LUCÉLIA (986649)

Prefeita Municipal: **TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO**

OBJETO: O objeto da presente licitação está ancorado no credenciamento para a habilitação de fornecedores especializados para ministrar aulas esportivas e culturais no projeto PEMCE – Programa de Ensino Municipal de Cultura e Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$1.983.600,00 (um milhão novecentos e oitenta e três mil e seiscentos reais).

O CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO, PELO
PERIODO DE 21/10/2024 ÀS 09H00MIN A 12/11/2024 ÀS
09H00MIN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 52/2024

INEXIGIBILIDADE nº 33/2024

(Processo Administrativo nº 161/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Lucélia, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), sediada na Rua Eduardo Rapacci, Nº409, Centro, Lucélia-SP, realizará licitação, para o credenciamento para habilitação de fornecedores especializados para ministrar aulas esportivas e culturais no projeto PEMCE – Programa de Ensino Municipal de Cultura e Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que já é executado desde agosto de 2022 e regido pela LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 4.995, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021, na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 9.569, de 12 de abril de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação está ancorado no credenciamento para habilitação de fornecedores especializados para ministrar aulas esportivas e culturais no projeto PEMCE – Programa de Ensino Municipal de Cultura e Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

2.1.1 A participação do licitante no credenciamento se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do

sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.2 O acesso do operador ao credenciamento, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.1.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer credenciamento, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

2.1.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento.

2.2 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, sua correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o Microempreendedor Individual, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, que atue na fiscalização, na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

2.5.12. Empresa não cadastrada previamente no sistema bll.org.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto anteriormente não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea (art. 13, VI, § 5º da Lei 14.133/21)

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente credenciamento público é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Prefeitura Municipal, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

2.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da PREFEITURA MUNICIPAL a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da PREFEITURA MUNICIPAL, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2.4. Os interessados deverão estar devidamente credenciados até a data do evento.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SicaF e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a habilitação de fornecedores especializados para ministrar aulas esportivas e culturais no projeto PEMCE – Programa de Ensino Municipal de Cultura e Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega

em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DOS RECURSOS

4.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

4.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

4.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

4.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) úteis, sob pena de preclusão;

4.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

4.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

4.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

4.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.lucelia.sp.gov.br.

5. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

5.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

5.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

5.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

5.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

5.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

- 5.1.6. fraudar o credenciamento;
- 5.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 5.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 5.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 5.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 5.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 5.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 5.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 5.2.1. advertência;
 - 5.2.2. multa;
 - 5.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 5.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 5.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 5.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 5.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 5.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 5.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 5.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

5.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

5.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

5.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

5.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lucélia, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do Contrato.

6.2. Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo apresentar a impugnação em **até 03 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em uma das maneiras descritas no item 10.4.

6.3. Já os eventuais pedidos de impugnação ao Edital oriundos de pessoas jurídicas deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, em uma das maneiras descritas no item 10.4.

6.4. A impugnação deverá ser protocolizada em dias úteis pelo sistema eletrônico www.bll.org.br - BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

6.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital acompanhada dos seguintes documentos:

6.6. Ficha CNPJ obtida através do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.7. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente registrado na Junta Comercial;

6.8. Cópia do documento oficial com foto do subscritor da impugnação, se subscrito por seu representante legal; se subscrito por procurador, documento do mesmo acompanhado do instrumento contendo outorga de poderes para tal finalidade.

6.9. Impugnação endereçada ao órgão competente desacompanhada dos documentos listados nos itens anteriores será declarada inepta.

6.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.11. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.12. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

6.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

6.14. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.15. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

7. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

7.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

7.2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.2.1. Processo de avaliação será conduzido por uma Comissão que será composta por 03 (três) membros de notório conhecimento técnico e artístico, designados pela Chefe do Executivo, por Portaria publicada em Diário Oficial, e terá como atribuições:

- a) Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;
- b) Monitorar o cumprimento deste Edital, Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- c) Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- d) Elaborar a lista de cadastro e credenciamento;
- e) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos cadastrados e credenciados;

- f) Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à contratação;
- g) Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das empresas que descumprirem as obrigações constantes deste edital;
- h) Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- i) Resolver os casos omissos.
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

7.2.2. A Comissão de Avaliação se reunirá, conforme Cronograma de reunião que será publicado em Diário Oficial do Município ou sempre que existir a necessidade da Prefeitura Municipal.

- a) Conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado e individualizado por pretendente;
- b) Elaborar a lista de classificação
- c) Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação;

7.2.3. A Comissão de Avaliação, após análise técnica poderá a seu critério:

- a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;
- b) Desclassificar as propostas apresentadas.

6.4. A contratação se dará após análise e parecer da Comissão de Avaliação e de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal, e seguirá os seguintes critérios:

- I – Sustentabilidade ambiental;
- II – Preço e técnica;
- III – Capacitação técnica através atestado de capacidade técnica e habilitação;
- IV - Interesse da Administração;

7.2.4. A Comissão de Contratação será responsável pela condução da contratação e demais assuntos relativos a este edital, com exceção da análise técnica que será de responsabilidade da Comissão de Avaliação.

7.2.5. Para fins de credenciamento, deverão os interessados apresentar a documentação listada no Anexo I – Documentos para Habilitação;

7.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.3. DA CLASSIFICAÇÃO

a) Os credenciados poderão, a qualquer tempo, enviar à Comissão documentos que comprovem o atendimento dos critérios acima, a fim de melhorar sua posição relativa na Tabela de Classificação/Categoria.

b) Caberá à Comissão de Avaliação a convocação dos credenciados, obedecida à ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

c) As decisões da Comissão de Avaliação caberão recurso dirigido a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no prazo de 03 (três) dias a ser contado da publicação, o qual deverá ser protocolado no Protocolo Geral, Paço Municipal, Avenida Brasil, nº 1101, Lucélia-SP.

d) O ato de convocação conterà, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

e) O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

f) O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

g) A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

h) Para a formalização do contrato o credenciado deve estar com a documentação atualizada conforme Edital.

i) A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

j) A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato da Prestação de Serviços.



k) É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7.4. A escolha dos credenciados para prestação de serviços será realizada de acordo com as vagas existentes considerando os seguintes critérios de avaliação:

I – TEMPO DA EMPRESA EM ATUAÇÃO NO SETOR PÚBLICO E PRIVADO;

II – TEMPO DE ABERTURA E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE;

III – CONTRATOS COM OBJETO PROPOSTO EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS e PRIVADAS;

IV – NUMERO DE MODALIDADES/ATIVIDADES EXECUTADAS EM ÓRGÃOS PUBLICOS E PRIVADOS;

TEMPO DA EMPRESA EM ATUAÇÃO NO SETOR PUBLICO E PRIVADO	PONTOS
ACIMA DE 3 ANOS	50
ATÉ 2 ANOS E 9 MESES	20
ATÉ 1 ANO	10

TEMPO DE ABERTURA E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE	PONTOS
ACIMA DE 5 ANOS	50
ATÉ 4 ANOS E 11 MESES	30
ATÉ 2 ANOS E 11 MESES	20
ATÉ 1 ANO	10

CONTRATOS COM OBJETO PROPOSTO EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS	PONTOS
--	---------------

ACIMA DE 2 CONTRATOS	50
ATÉ 2 CONTRATOS	20

NUMERO DE MODALIDADES / ATIVIDADES EXECUTADAS EM ORGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS	PONTOS
ACIMA DE 6	80
ATÉ 4	40
ATÉ 2	20
ATÉ 1	10

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

8.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de até 10 (dez) dias.

8.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

8.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

8.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

8.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

9. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10. O critério para seleção dos credenciados está disposto no Anexo III – Termo de Referência.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o

contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA
UNIDADE: 06 TURISMO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER/ 812 DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA 0007 MAIS ESPORTE, LAZER E CULTURA
CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA: 160

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O presente edital terá prazo de vigência de 15 dias, a contar de **21/10/2024 às 09h00min a 12/11/2024 às 09h00min.**

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.lucelia.sp.gov.br.

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.5.1. ANEXO I – Documentos Exigidos para Habilitação

14.5.2. Anexo II – Ficha de Inscrição

14.5.3. Anexo III - Termo de Referência

14.5.3.1. Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

14.5.4. ANEXO IV – Declaração Unificada

14.5.5. ANEXO V – Termo de Credenciamento

Lucélia, 18 de Outubro de 2024.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Municipal/Distrital**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.6.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais ou distritais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do envelope referente à habilitação, se outro prazo não constar (do)s documento(s);

1.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. Fornecimento de pelo menos **um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome da empresa** compatível em características com o objeto desta licitação, que comprove que a mesma já tenha executado regularmente e satisfatoriamente, prestação de serviços de ensino esportivo ou cultural/social.

1.4.2. As demais qualificações encontram-se estabelecidas e descritas em cada item, devendo o participante apresentar aquela em que se enquadrar.

1.4.3. Qualificação Profissional:

1.4.3.1. Cópia do Diploma de Formação Profissional, devidamente registrado no órgão ou entidade competente referente ao cargo e prestação de serviço indicado, caso haja;

1.4.3.2. Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Regional de classe, quando aplicável à formação profissional, caso haja;

1.4.3.3. Para a comprovação da participação em cursos, o proponente deverá entregar certificado, declaração ou certidão da entidade promotora do curso que tenha participado onde conste, obrigatoriamente, o tema ou assunto do curso, as disciplinas ministradas ou o currículo básico, a carga horária, com data e assinatura do responsável pela emissão.

1.4.4. Experiência Profissional:

1.4.4.1. Cópia de documento (contrato de trabalho, carteira de trabalho, termo de credenciamento etc.) que comprove o tempo de serviço na área pleiteada, se assim o candidato o possuir.

1.4.5. Disposições Gerais da Habilitação

1.4.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.4.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

1.4.5.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

1.4.5.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

1.4.5.3. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

1.4.5.4. Ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

1.4.5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese de fazer uso do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar na fase do Credenciamento a Declaração que trata o Anexo VIII deste Edital.

1.4.5.6. Na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista por parte das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aplicam-se os benefícios constantes do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

1.4.5.6.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos no presente Edital, mesmo que estes apresentem restrições, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

1.4.5.6.2. A não regularização das restrições constantes da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo de que trata o subitem anterior, desde que

requerida a abertura de tal prazo pela ME ou EPP na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (art. 43, § 2º, LC nº 123/06).

1.4.5.7. Apresentar Declaração formal de que terá disponibilidade dos profissionais exigidos, para a execução dos serviços objeto da licitação, de acordo com o Termo de Referência, no momento da assinatura do contrato.

1.4.5.7.1. OBSERVAÇÃO: No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar que os profissionais que realizarão os serviços, mantêm vínculo profissional (empregado ou não) com a empresa (mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços), nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (1):

- a) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;
- b) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- c) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- d) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.

1.4.5.8. O proponente firmará as seguintes declarações (conforme ANEXO IV):

1.4.5.8.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.4.5.8.2. Declaração de que tomou conhecimento do objeto licitado e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do Edital e seus anexos;



1.4.5.8.3. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo na hipótese de acúmulo legal contemplado no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

1.4.5.9. Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar ainda a Ficha de Inscrição (conforme ANEXO II do Edital).

1.4.5.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s) e documentações.

1.4.5.11. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.



**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO E VALORES DOS
SERVIÇOS**

FICHA DE INSCRIÇÃO
() PESSOA JURÍDICA
Razão Social:
CNPJ nº
Endereço da empresa (logradouro, nº/ complemento, Cidade, Estado, CEP):
INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA
Nome:
CPF:
RG:
Endereço da empresa (logradouro, nº/ complemento, Cidade, Estado, CEP):
DADOS PARA CONTATO
E-mail:
Telefone:
Celular:



DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Bancária:

Agência:

Informações complementares:

OBS: A agência e a conta bancária devem ser em nome da empresa ou da pessoa física, e não de terceiros.

SERVIÇO QUE SE IDENTIFICA (marque apenas os serviços que mais se identifica com a proposta):

<input type="checkbox"/> AULAS DE HANDEBOL	<input type="checkbox"/> AULAS DE CAPOEIRA
<input type="checkbox"/> AULAS DE BASQUETE	<input type="checkbox"/> AULAS DE DANÇA
<input type="checkbox"/> AULAS DE VOLEIBOL/VOLEI DE PRAIA	<input type="checkbox"/> AULAS DE CANTO
<input type="checkbox"/> AULAS DE FUTEBOL	<input type="checkbox"/> AULAS DE TEATRO
<input type="checkbox"/> CONDICIONAMENTO FÍSICO E PREPARAÇÃO FÍSICA DE RENDIMENTO	<input type="checkbox"/> AULAS DE VIOLÃO
<input type="checkbox"/> AULAS DE NATAÇÃO/HIDROGINASTICA	<input type="checkbox"/> INSTRUTOR DE ARTESANATO E ORNAMENTAÇÃO
<input type="checkbox"/> AULAS DE ATLETISMO	<input type="checkbox"/> AULA DE HIP HOP
<input type="checkbox"/> AULAS DE TENIS DE MESA	<input type="checkbox"/> AULAS DE GINASTICA RITMICA
<input type="checkbox"/> AULAS DE JUDÔ	<input type="checkbox"/> AULAS DE KARATE
<input type="checkbox"/> AULAS DE XADREZ/DAMA	<input type="checkbox"/> COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PEMCE

*** MARCAR COM X OS ITENS A SEREM CREDENCIADOS, CONFORME TABELA ABAIXO:**

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	OPÇÃO*
01	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: HANDEBOL - Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 40 h/a. Total de h/a anual: 2000 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura	HR	2000	R\$58,00	R\$116.000,00	



	Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação Física ou Provisionado em Handebol. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.					
02	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: BASQUETE - Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 40 h/a. Total de h/a anual: 2000 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação Física ou Provisionado em Basquetebol. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	2000	R\$58,00	R\$116.000,00	
03	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: VOLEIBOL/VOLEI DE PRAIA - Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 40 h/a. Total de h/a anual: 2000 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação Física ou Provisionado em Voleibol. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	2000	R\$58,00	R\$116.000,00	
04	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: FUTEBOL - Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 30 a 60 h/a. Total de h/a anual: 3000 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação Física ou Provisionado em Futebol. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	3000	R\$58,00	R\$174.000,00	
05	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: CONDICIONAMENTO FÍSICO E PREPARAÇÃO FÍSICA DE RENDIMENTO - Sexo: M/F – Público: Livre Total de h/a semanal: 20 a 30 h/a Total de h/a anual: 1200 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	1200	R\$58,00	R\$69.600,00	
06	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: NATAÇÃO / HIDROGINÁSTICA - Sexo: M/F – Público: Livre Total de h/a semanal: 20 a 30 h/a. Total de h/a anual: 1200 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação Física. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem	HOR AS	1200	R\$58,00	R\$69.600,00	



	como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.					
07	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: ATLETISMO - Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 30 h/a. Total de h/a anual: 1200 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação Física ou Provisionado em Atletismo. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	1200	R\$58,00	R\$69.600,00	
08	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: TENIS DE MESA- Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 30 h/a. Total de h/a anual: 1200 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação Física ou Provisionado em Tênis de Mesa. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	1200	R\$58,00	R\$69.600,00	
09	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: JUDO - Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 40 h/a. Total de h/a anual: 2000 h/a. Profissional graduado em Judô com certificação da Federação Paulista de Judô ou Confederação Brasileira de Judô ou Provisionado em Judô. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	2000	R\$58,00	R\$116.000,00	
10	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de desenvolvimento mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: XADREZ/DAMAS - Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 15 h/a Total de h/a anual: 720 h/a Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação Física ou Provisionado em xadrez. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	720	R\$ 58,00	R\$41.760,00	
11	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: CAPOEIRA- Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 40 h/a. Total de h/a anual: 2000 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação Física ou Provisionado em Capoeira. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	2000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00	
12	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Cultura): Realizar as atividades culturais, com objetivos de desenvolvimento	HOR AS	2000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00	



	físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: DANÇA- Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 40 h/a Total de h/a anual: 2000 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.				
13	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Cultura): Realizar as atividades culturais, com objetivos de desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: CANTO- Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 30 h/a. Total de h/a anual: 1200 h/a. Profissional com certificação em música (canto e vozes) com experiência de no mínimo 3 (três) anos em canto / coral. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	1200	R\$ 58,00	R\$ 69.600,00
14	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Cultura): Realizar as atividades culturais, com objetivos de desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: TEATRO- Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 30 h/a. Total de h/a anual: 1200 h/a. Profissional graduado em Artes Cênicas, com certificação em teatro, domínio e experiência na área de no mínimo 01 ano. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	1200	R\$ 58,00	R\$ 69.600,00
15	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Cultura): Realizar as atividades culturais, com objetivos de desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: VIOLÃO- Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 30 h/a. Total de h/a anual: 1200 h/a. Profissional com certificação em instrumento de cordas (violão) com experiência de no mínimo 3 (três) anos. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	1200	R\$ 58,00	R\$ 69.600,00
16	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Cultura): Realizar as atividades culturais, com objetivos de desenvolvimento físico e mental e motor, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: INSTRUTOR DE ARTESANATO E ORNAMENTAÇÃO - Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 50 a 60 h/a. Total de h/a anual: 2880 h/a. Profissional com certificação em artesanatos em geral bem como experiência mínima de 05 (cinco) anos em ornamentação e diversas decorações de ambientes. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual.	HOR AS	2880	R\$ 58,00	R\$ 167.040,00
17	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Cultura): Realizar as atividades culturais, com objetivos de desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: HIP HOP- Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 30 h/a. Total de h/a anual: 1200 h/a. Profissional com certificação em Hip Hop (e seus derivados componentes) com experiência de no mínimo 2 (dois) anos em atividade, bem como comprovação em musicalidade. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão	HOR AS	1200	R\$ 58,00	R\$ 69.600,00



	com horas aulas dadas.					
18	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esporte): Realizar as atividades culturais, com objetivos de desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: GINÁSTICA RÍTMICA- Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 40 h/a Total de h/a anual: 2000 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	2000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00	
19	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: KARATE - Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 40 h/a. Total de h/a anual: 2000 h/a. Profissional graduado em Karate com certificação da Federação Paulista de Karate ou Confederação Brasileira de Karate ou Cref Provisionado em Karate. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	2000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00	
20	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades burocráticas, como fiscalização, planilhas de pagamentos, relatórios, acompanhamento do desenvolvimento e cumprimento das atividades, banco de dados do programa. Atividade: COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PEMCE Total de h/a semanal: 30 a 40 h/a. Total de h/a anual: 2000 h/a. Profissional com ensino médio completo e comprovação de experiência na área administrativa do desporto	HOR AS	2000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00	
TOTAL: R\$1.983.600,00 (um milhão novecentos e oitenta e três mil e seiscentos reais).						

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Habilitação de fornecedores especializados para ministrar aulas esportivas e culturais no projeto PEMCE – PROGRAMA DE ENSINO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para Secretaria de Educação Cultura Esportes e Lazer do Município de Lucélia.

2. OBJETIVO

Proporcionar a todos munícipes o direito garantido pela constituição de acesso igualitário ao esporte e a cultura em face do projeto PEMCE – PROGRAMA DE ENSINO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A futura habilitação aqui demonstrada tem a finalidade de dar continuidade no projeto do Programa de Ensino Municipal de Cultura e Esportes – PEMCE que nesta municipalidade já é executado desde agosto de 2022 e tem lei própria de criação e instituído dentro do calendário da administração.

Vale ressaltar que a o programa atualmente já atende 485 crianças, adolescentes e idosos, tendo como prioridade a formação de caráter dos munícipes, bem como a qualidade de vida da nossa população;

A habilitação de uma empresa com o fim para realização desses serviços faz-se necessária em razão de não haver funcionário suficiente para a execução do referido serviço, tendo em vista que atualmente o setor de esportes da cidade possui apenas um profissional em atividade, logo o mesmo não consegue atender toda a demanda. Vindo de acordo com a constituição, é dever e obrigação do ente público ofertar o direito ao esporte, lazer e cultura a toda municipalidade, não os obrigando a somente praticar uma atividade, ademais, o programa visa atendimento primordial as crianças, jovens e até a 3ª idade. Levando em consideração o limite prudencial de gastos com folha salarial, que é regido por lei, não haveria possibilidade de habilitação de mais funcionários para desenvolver as atividades, haja vista que o município já segue à risca a presente folha de pagamento, desta forma fica indispensável a contratação terceirizada de uma empresa para tal objeto.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Descrição DETALHADA do objeto.

Os valores abaixo aferidos foram solicitados às empresas que devidamente e comprovadamente exercem o objeto em diversas prefeituras do estado de São Paulo, inclusive já exerceram na de Lucélia e até no estado do Paraná e Mato Grosso do Sul, conforme descritas abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	OPÇÃO*
01	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: HANDEBOL - Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 40 h/a. Total de h/a anual: 2000 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação Física ou Provisionado em Handebol. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HR	2000	R\$58,00	R\$116.000,00	
02	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: BASQUETE - Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 40 h/a. Total de h/a anual: 2000 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação Física ou Provisionado em Basquetebol. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HORAS	2000	R\$58,00	R\$116.000,00	
03	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: VOLEIBOL/VOLEI DE PRAIA - Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 40 h/a. Total de h/a anual: 2000 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação Física ou Provisionado em Voleibol. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HORAS	2000	R\$58,00	R\$116.000,00	
04	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: FUTEBOL - Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 30 a 60 h/a. Total de h/a anual: 3000 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação Física ou Provisionado em Futebol. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da	HORAS	3000	R\$58,00	R\$174.000,00	



	secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.					
05	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: CONDICIONAMENTO FÍSICO E PREPARAÇÃO FÍSICA DE RENDIMENTO - Sexo: M/F – Público: Livre Total de h/a semanal: 20 a 30 h/a Total de h/a anual: 1200 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	1200	R\$58,00	R\$69.600,00	
06	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: NATAÇÃO / HIDROGINÁSTICA - Sexo: M/F – Público: Livre Total de h/a semanal: 20 a 30 h/a. Total de h/a anual: 1200 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação Física. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	1200	R\$58,00	R\$69.600,00	
07	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: ATLETISMO - Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 30 h/a. Total de h/a anual: 1200 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação Física ou Provisionado em Atletismo. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	1200	R\$58,00	R\$69.600,00	
08	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: TENIS DE MESA- Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 30 h/a. Total de h/a anual: 1200 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação Física ou Provisionado em Tênis de Mesa. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	1200	R\$58,00	R\$69.600,00	
09	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: JUDO - Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 40 h/a. Total de h/a anual: 2000 h/a. Profissional graduado em Judô com certificação da Federação Paulista de Judô ou Confederação Brasileira de Judô ou Provisionado em Judô. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	2000	R\$58,00	R\$116.000,00	



10	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de desenvolvimento mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: XADREZ/DAMAS - Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 15 h/a Total de h/a anual: 720 h/a Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação Física ou Provisionado em xadrez. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	720	R\$ 58,00	R\$ 16.240,00	
11	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: CAPOEIRA- Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 40 h/a. Total de h/a anual: 2000 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação Física ou Provisionado em Capoeira. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	2000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00	
12	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Cultura): Realizar as atividades culturais, com objetivos de desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: DANÇA- Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 40 h/a Total de h/a anual: 2000 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	2000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00	
13	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Cultura): Realizar as atividades culturais, com objetivos de desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: CANTO- Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 30 h/a. Total de h/a anual: 1200 h/a. Profissional com certificação em música (canto e vozes) com experiência de no mínimo 3 (três) anos em canto / coral. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	1200	R\$ 58,00	R\$ 69.600,00	
14	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Cultura): Realizar as atividades culturais, com objetivos de desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: TEATRO- Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 30 h/a. Total de h/a anual: 1200 h/a. Profissional graduado em Artes Cênicas, com certificação em teatro, domínio e experiência na área de no mínimo 01 ano. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	1200	R\$ 58,00	R\$ 69.600,00	
15	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Cultura): Realizar as atividades culturais, com objetivos de desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: VIOLÃO- Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 30 h/a. Total de h/a anual: 1200 h/a. Profissional com certificação em instrumento de cordas (violão) com experiência de no mínimo 3 (três) anos. Obs.: Os horários e números de aulas	HOR AS	1200	R\$ 58,00	R\$ 69.600,00	



	poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.					
16	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Cultura): Realizar as atividades culturais, com objetivos de desenvolvimento físico e mental e motor, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: INSTRUTOR DE ARTESANATO E ORNAMENTAÇÃO - Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 50 a 60 h/a. Total de h/a anual: 2880 h/a. Profissional com certificação em artesanatos em geral bem como experiência mínima de 05 (cinco) anos em ornamentação e diversas decorações de ambientes. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual.	HOR AS	2880	R\$ 58,00	R\$ 167.040,00	
17	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Cultura): Realizar as atividades culturais, com objetivos de desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: HIP HOP- Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 30 h/a. Total de h/a anual: 1200 h/a. Profissional com certificação em Hip Hop (e seus derivados componentes) com experiência de no mínimo 2 (dois) anos em atividade, bem como comprovação em musicalidade. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	1200	R\$ 58,00	R\$ 69.600,00	
18	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esporte): Realizar as atividades culturais, com objetivos de desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: GINÁSTICA RÍTMICA- Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 40 h/a Total de h/a anual: 2000 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	2000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00	
19	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: KARATE - Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 40 h/a. Total de h/a anual: 2000 h/a. Profissional graduado em Karate com certificação da Federação Paulista de Karate ou Confederação Brasileira de Karate ou Cref Provisionado em Karate. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	2000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00	
20	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades burocráticas, como fiscalização, planilhas de pagamentos, relatórios, acompanhamento do desenvolvimento e cumprimento das atividades, banco de dados do programa. Atividade: COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PEMCE Total de h/a semanal: 30 a 40 h/a. Total de h/a anual: 2000 h/a. Profissional com ensino médio completo e comprovação de experiência na área administrativa do desporto	HOR AS	2000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00	
TOTAL: R\$1.983.600,00 (um milhão novecentos e oitenta e três mil e seiscentos reais).						

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei 14.133/2021 e demais regulamentações

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, Inciso XIII da Lei nº 14.133/21

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1. A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi (ou será) realizada mediante cotação com três fornecedores.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **credenciamento**.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega dos serviços será sempre mensal seguindo cronograma da secretaria requisitante, contados da data de envio da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato. Prazo inicial de 12 meses com prorrogação por igual período.

9.1.1. A nota de empenho / contrato será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF – comprasnet.

9.1.2. A entrega deverá ocorrer na Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer de segunda a sexta feira das **07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min**, cujo endereço de entrega é: **Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro, Lucélia/SP, ou em locais pré-determinados com no mínimo 15 dias de antecedência ao contratado.**

9.1.3. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- e-mail: educacaolucelia1@gmail.com

- telefone: (18) 3551-3304

9.2. Os serviços serão recebidos, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6. Os serviços deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

9.7. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues na Secretaria de Educação Cultura Esportes e Lazer, sem qualquer custo adicional.

9.8. A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ FORMALIZADA POR MEIO DE TERMO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos ou Termo de Referência;

10.1.2. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta ou Termo de Referência; para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos ou Termo de Referência;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta ou Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos ou Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber.

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a habilitação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE,

12.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;

12.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

12.4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

13. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Serão credenciadas as empresas em ordem de classificação, priorizando na respectiva ordem uma quantidade limite de atividades / modalidades que poderão firmar os contratos para atendimento, levando em consideração os fatores técnicos e que por se tratarem de ensino técnico desportivo e cultural, não poderão sofrer alteração no plano pedagógico de ensino durante a vigência do contrato. Mantendo ainda sim, a rotatividade por empresa dos credenciados, seguindo fielmente a ordem de classificação e pontuação ao que se refere o edital.

A ordem de classificação atenderá a formalização do contrato conforme segue:

1º classificado – poderá optar pelo atendimento de até no máximo 09 (nove atividades) em que esteja apta e habilitada;

2º classificado – poderá optar pelo atendimento de até no máximo 05 (cinco

atividades) em que esteja apta e habilitada;

3º classificado – poderá optar pelo atendimento de até no máximo 03 (três atividades) em que esteja apta e habilitada;

4º classificado – poderá optar pelo atendimento de até no máximo 02 (duas atividades) em que esteja apta e habilitada;

5º classificado – poderá optar pelo atendimento de até no máximo 01 (uma atividade) em que esteja apta e habilitada;

Demais classificados atenderão as atividades remanescentes, limitando-se ao limite de atendimento de 01 (uma atividade) em ordem de classificação em que estejam aptas e habilitadas. Em caso de atividades remanescentes em que não haja credenciados para dar seguimento na lista de classificação, uma nova atribuição poderá ser realizada, distribuindo novamente pela ordem de classificação o limite de 01 (uma atividade) por escolha da credenciada em que esteja apta e habilitada, até que todas atividades sejam distribuídas.

13.1 – A distribuição das atividades será realizada de forma alternada, iniciando pelo credenciado mais bem classificado, e assim sucessivamente, até o preenchimento de todas as atividades, respeitando a proporcionalidade descrita no item 12.

13.1.1 – Na primeira rodada de escolha, o credenciado mais bem classificado escolherá uma atividade, e posteriormente, cada credenciado, atendendo a sequência da lista de classificação escolherá uma atividade.

13.1.2 – Após todos os credenciados escolherem uma atividade, será submetida as próximas rodadas, nos mesmos moldes do item 12.1.1, até o limite máximo de atividade previsto na ordem de classificação prevista no item 12.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação:

14.1.1. De parcelas do objeto de maior relevância técnica ou que apresente valor mais significativo;

14.1.2. De microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

14.1.3. De microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

14.1.4. Na ocasião em que a empresa vencedora do certame for microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.2. A subcontratação da parte do objeto, que foi previamente autorizada pela CONTRATANTE, não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, a qual responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

14.3. Terão preferência na subcontratação as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.4. A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada.

14.5. Na ocasião da subcontratação, a empresa subcontratada deverá apresentar os seguintes documentos, sendo que cópia dos mesmos deverão ser fornecidas à CONTRATANTE:

14.5.1. Habilitação jurídica;

14.5.2. Cédula de identidade;

14.5.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.5.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.5.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.5.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5.7. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

14.5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

14.5.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.5.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.5.7.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.5.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15. SANÇÕES

15.1. A habilitada estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.2. A habilitada compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da nota de empenho ou contrato.

16.2. É obrigação da habilitada manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.

16.3. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue para o parecer da Secretária de Educação Cultura Esportes e Lazer Érica Regina Ferreira, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Lucélia/SP 18 de setembro de 2024

Viviane Andreia de Sousa
Diretor de Desporto

Paula de Souza Araújo do Lago
Secretária de Educação Cult. Esp. e
Lazer

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Secretaria de Educação Cultura Esportes e Lazer.

Lucélia, SP, 18 de setembro de 2024

Paula de Souza Araujo do Lago

Secretária de Educação Cultura Esportes e Lazer

Apêndice do Anexo III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisição 1146/2024

Secretaria de Educação Cultura Esportes e Lazer

OBJETO EM ANÁLISE: Habilitação de fornecedores especializados para ministrar aulas esportivas e culturais no projeto PEMCE – PROGRAMA DE ENSINO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.

I- DO OBJETO DA HABILITAÇÃO:

a. O objeto da presente licitação está ancorado na habilitação de fornecedores especializados no segmento de prestação de serviços, especializada na execução de serviços técnicos para ministrar aulas de treinamentos esportivos e culturais em face do projeto PEMCE – PROGRAMA DE ENSINO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.

b. O objeto a ser contratado, consta no Termo de Referência

II - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA HABILITAÇÃO:

a. A futura habilitação aqui demonstrada tem a finalidade de dar continuidade no projeto do Programa de Ensino Municipal de Cultura e Esportes – PEMCE que nesta municipalidade já é executado desde agosto de 2022 e tem lei própria de criação e instituído dentro do calendário da administração.

b. Vale ressaltar que a o programa atualmente já atende 500 crianças, adolescentes e idosos, tendo como prioridade a formação de caráter dos munícipes, bem como a qualidade de vida da nossa população;

c. A habilitação de uma empresa com o fim para realização desses serviços faz-se necessária em razão de não haver funcionário suficiente para a execução do referido serviço, tendo em vista que atualmente o setor de esportes da cidade possui apenas um profissional em atividade, logo o mesmo não consegue atender toda a demanda, e a cultura local não possui servidores. Vindo de acordo com a constituição, é dever e obrigação do ente público ofertar o direito ao esporte, lazer e cultura a toda municipalidade, não os obrigando a somente praticar uma atividade, ademais, o programa visa atendimento primordial as crianças, jovens e até a 3ª idade. Levando em consideração o limite prudencial de gastos com folha salarial, que é regido por lei, não haveria possibilidade de contratação de mais funcionários para desenvolver as atividades, haja vista que o município já segue à risca a presente folha de pagamento, desta forma fica indispensável a contratação terceirizada de uma empresa para tal objeto na forma de habilitação e credenciamento.

III- REQUISITOS LEGAIS

Lei 14.133-2021 – Licitações e Contratos

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A presente habilitação está vinculada ao levantamento das necessidades do setor de esportes e cultura para o período anual, conforme planilha abaixo:

Os valores abaixo aferidos foram solicitados à empresas que devidamente e comprovadamente exercem o objeto em diversas prefeituras do estado de São Paulo, inclusive já exerceram na de Lucélia e até no estado do Paraná e Mato Grosso do Sul, conforme descritas abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	OPÇÃO*
01	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: HANDEBOL - Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 40 h/a. Total de h/a anual: 2000 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação Física ou Provisionado em Handebol. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HR	2000	R\$58,00	R\$116.000,00	
02	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: BASQUETE - Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 40 h/a. Total de h/a anual: 2000 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação Física ou Provisionado em Basquetebol. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	2000	R\$58,00	R\$116.000,00	
03	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: VOLEIBOL/VOLEI DE PRAIA - Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 40 h/a. Total de h/a anual: 2000 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação Física ou Provisionado em Voleibol. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	2000	R\$58,00	R\$116.000,00	
04	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: FUTEBOL - Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 30 a 60 h/a. Total de h/a anual: 3000 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura	HOR AS	3000	R\$58,00	R\$174.000,00	



	Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação Física ou Provisionado em Futebol. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.					
05	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: CONDICIONAMENTO FÍSICO E PREPARAÇÃO FÍSICA DE RENDIMENTO - Sexo: M/F – Público: Livre Total de h/a semanal: 20 a 30 h/a Total de h/a anual: 1200 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	1200	R\$58,00	R\$69.600,00	
06	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: NATAÇÃO / HIDROGINÁSTICA - Sexo: M/F – Público: Livre Total de h/a semanal: 20 a 30 h/a. Total de h/a anual: 1200 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação Física. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	1200	R\$58,00	R\$69.600,00	
07	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: ATLETISMO - Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 30 h/a. Total de h/a anual: 1200 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação Física ou Provisionado em Atletismo. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	1200	R\$58,00	R\$69.600,00	
08	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: TENIS DE MESA- Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 30 h/a. Total de h/a anual: 1200 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação Física ou Provisionado em Tênis de Mesa. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	1200	R\$58,00	R\$69.600,00	
09	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: JUDO - Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 40 h/a. Total de h/a anual: 2000 h/a. Profissional graduado em Judô com certificação da Federação Paulista de Judô ou Confederação Brasileira de Judô ou Provisionado em Judô. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem	HOR AS	2000	R\$58,00	R\$116.000,00	



	como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.					
10	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de desenvolvimento mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: XADREZ/DAMAS - Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 15 h/a Total de h/a anual: 720 h/a Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação Física ou Provisionado em xadrez. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	720	R\$ 58,00	R\$ 16.240,00	
11	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: CAPOEIRA- Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 40 h/a. Total de h/a anual: 2000 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação Física ou Provisionado em Capoeira. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	2000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00	
12	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Cultura): Realizar as atividades culturais, com objetivos de desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: DANÇA- Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 40 h/a Total de h/a anual: 2000 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	2000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00	
13	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Cultura): Realizar as atividades culturais, com objetivos de desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: CANTO- Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 30 h/a. Total de h/a anual: 1200 h/a. Profissional com certificação em música (canto e vozes) com experiência de no mínimo 3 (três) anos em canto / coral. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	1200	R\$ 58,00	R\$ 69.600,00	
14	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Cultura): Realizar as atividades culturais, com objetivos de desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: TEATRO- Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 30 h/a. Total de h/a anual: 1200 h/a. Profissional graduado em Artes Cênicas, com certificação em teatro, domínio e experiência na área de no mínimo 01 ano. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	1200	R\$ 58,00	R\$ 69.600,00	
15	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Cultura): Realizar as atividades culturais, com objetivos de desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: VIOLÃO- Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 30 h/a. Total de h/a anual:	HOR AS	1200	R\$ 58,00	R\$ 69.600,00	



	1200 h/a. Profissional com certificação em instrumento de cordas (violão) com experiência de no mínimo 3 (três) anos. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.					
16	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Cultura): Realizar as atividades culturais, com objetivos de desenvolvimento físico e mental e motor, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: INSTRUTOR DE ARTESANATO E ORNAMENTAÇÃO - Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 50 a 60 h/a. Total de h/a anual: 2880 h/a. Profissional com certificação em artesanatos em geral bem como experiência mínima de 05 (cinco) anos em ornamentação e diversas decorações de ambientes. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual.	HOR AS	2880	R\$ 58,00	R\$ 167.040,00	
17	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Cultura): Realizar as atividades culturais, com objetivos de desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: HIP HOP- Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 30 h/a. Total de h/a anual: 1200 h/a. Profissional com certificação em Hip Hop (e seus derivados componentes) com experiência de no mínimo 2 (dois) anos em atividade, bem como comprovação em musicalidade. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	1200	R\$ 58,00	R\$ 69.600,00	
18	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esporte): Realizar as atividades culturais, com objetivos de desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: GINÁSTICA RÍTMICA- Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 40 h/a Total de h/a anual: 2000 h/a. Profissional graduado com registro no CREF, com Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharel em Educação. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	2000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00	
19	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades físicas, com objetivos de fortalecimento e desenvolvimento físico e mental, como também fortalecer o convívio em grupo. Atividade: KARATE - Sexo: M/F – Público: Livre. Total de h/a semanal: 20 a 40 h/a. Total de h/a anual: 2000 h/a. Profissional graduado em Karate com certificação da Federação Paulista de Karate ou Confederação Brasileira de Karate ou Cref Provisionado em Karate. Obs.: Os horários e números de aulas poderão sofrer alterações conforme o andamento do projeto e a necessidade da secretaria mensalmente não podendo exceder o total anual, bem como atividades fora do município em representatividade de competições se contabilizarão com horas aulas dadas.	HOR AS	2000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00	
20	Projeto Social da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer (Setor de Esportes): Realizar as atividades burocráticas, como fiscalização, planilhas de pagamentos, relatórios, acompanhamento do desenvolvimento e cumprimento das atividades, banco de dados do programa. Atividade: COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PEMCE Total de h/a semanal: 30 a 40 h/a. Total de h/a anual: 2000 h/a. Profissional com ensino médio completo e comprovação de experiência na área administrativa do desporto	HOR AS	2000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00	
TOTAL: R\$1.983.600,00 (um milhão novecentos e oitenta e três mil e seiscentos reais).						

V – PRAZO DE ENTREGA:

Os prazos da prestação dos serviços irão ser definidos de acordo com o cronograma da diretoria de esportes, tendo como prioridade o atendimento as turmas de treinamentos já existentes.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

As demais descrições detalhadas do objeto a ser adquirido estarão descritas de forma detalhada no respectivo Termo de Referência.

VII - ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

A realização da pesquisa de preços referenciais será realizada pelo Setor de Compras que será levada em consideração os valores praticados pelo mercado; Tendo como referência empresas regionais que já prestaram tais serviços, não só nesta municipalidade, como também em municipalidades da região. Há a prerrogativa, mediante a nova lei de licitação, de que a cotação poderá ser realizada por 3 empresas e não somente no painel eletrônico de cotação.

VIII – ALINHAMENTO ENTRE A HABILITAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL:

a. A princípio a presente habilitação está prevista no Plano de Contratações Anuais - PCA do ANO 2024, bem como também integra o CALENDÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer.

b. A futura previsão de habilitação será submetida a alta Administração do município de Lucélia.

IX – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Considerando a tramitação dos procedimentos administrativos da futura habilitação serem de necessidade para a execução do plano orçamentário para a pasta do esporte e da cultura, a presente licitação deverá ser realizada mediante todos os princípios da legalidade com amparo na nova lei de licitações e concomitante a isso, seguir todas as etapas previstas até alcançarmos o objeto da habilitação.

X – BENEFÍCIOS A SEREM ALÇAÇADOS COM A HABILITAÇÃO:

a. O benefício de maior impacto está em proporcionar o direito constitucional da população em ter-se o esporte. Lazer e a cultura, bem como a formação de caráter do indivíduo traves da pratica esportiva e o desbravamento da cultura nacional.

XI - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento de objeto é a análise relativa à divisão do objeto licitado em itens ou lotes sempre que isso incorrer em potencial aumento da competitividade sem afetar negativamente os aspectos técnicos, com economia de escala preservada.

XIII- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA HABILITAÇÃO:

Após os Estudos Preliminares realizados nas planilhas, verificou-se que a futura habilitação configurada é fundamental para a expansão do esporte e da cultura local,

bem como para a potencialização das práticas esportivas e culturais, ofertando diretamente a todos os munícipes uma melhor qualidade de vida.

XIV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não há impactos ambientais a serem acometidos, tendo em vista que as atividades são expressamente técnicas da área esportiva e cultural.

XV – RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA:

- a. Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer
- b. Paula de Souza Araújo do Lago – Secretária de Educação Cultura Esporte e Lazer

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda habilitação, evidenciam-se alguns riscos no curso da habilitação. Neste mapa não se incluem, aqueles que são de responsabilidade da gestão do contrato e entrega do objeto licitado, mas apenas os que permeiam até a formalização da habilitação.

1. Relação de riscos para a habilitação:

RISCO 01 – Falta de Disponibilidade Orçamentária:		
1.	Probabilidade	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa / (<input type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
2.	Impacto	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa / (<input type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
3.	Dano	Caso não seja possível a realização da habilitação, teremos como resultado prejuízos para instituição, pois estaremos em desacordo com o planejamento da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024, bem como do incentivo a cultura local e diretrizes do plano de governo da gestão 2021 / 2024.
4.	Ação Preventiva	Buscar junto a administração o remanejamento de valores previstos no orçamento anual.
5.	Responsável	Unidade Requisitante.

RISCO 02 – Na coleta de preços o orçamento não corresponde à realidade do mercado:		
1.	Probabilidade	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa / (<input type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
2.	Impacto	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa / (<input type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
3.	Dano	A paralização do programa que é instituído por lei municipal.

4.	Ação Preventiva	Construções de bancos de dados com preços das contratações já realizadas.
5.	Responsável	Responsáveis pela coleta de preços (CMP).

RISCO 03 – Atraso na conclusão da licitação:		
1.	Probabilidade	(<input type="checkbox"/>) Baixa / (<input checked="" type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
2.	Impacto	(<input type="checkbox"/>) Baixa / (<input type="checkbox"/>) Média / (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
3.	Dano	O não atendimento à demanda no prazo necessário poderá prejudicar no cumprimento das metas já estabelecidas dentro do cronograma cultural e na LOA.
4.	Ação Preventiva	Buscar junto ao Pregoeiro (a) envolvidos maior celeridade no processo.
5.	Responsável	Licitações.

RISCO 04 – Recursos administrativos procedentes:		
1.	Probabilidade	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa / (<input type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
2.	Impacto	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa / (<input type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
3.	Dano	O não atendimento à demanda prejudica no cumprimento das metas já estabelecidas dentro do cronograma cultural e na LOA.
4.	Ação Preventiva	Analisar com extensas diligências as propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.
5.	Responsável	Unidade Requisitante e Pregoeiro (a).

RISCO 05 – Licitação Deserta:		
1.	Probabilidade	(<input type="checkbox"/>) Baixa / (<input checked="" type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
2.	Impacto	(<input type="checkbox"/>) Baixa / (<input type="checkbox"/>) Média / (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
3.	Dano	Ausência de interessado prejudicando o seguimento das ações determinadas para o setor esportivo e cultural.
4.	Ação Preventiva	Realizar habilitação direta desde que demonstre motivadamente que haverá prejuízos na realização de um novo certame.



5.	Responsável	Unidade Requisitante, Pregoeiro(a).
----	--------------------	-------------------------------------

2. Matriz de Riscos

Classificação de Probabilidade e Impacto		
Risco	Probabilidade de	Impacto
Risco 01	BAIXA	BAIXA
Risco 02	BAIXA	BAIXA
Risco 03	MEDIA	ALTO
Risco 04	BAIXA	BAIXA
Risco 05	MEDIA	ALTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Lucélia/SP

Objeto: o credenciamento para habilitação de fornecedores especializados para ministrar aulas esportivas e culturais no projeto PEMCE – Programa de Ensino Municipal de Cultura e Esportes. conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- 1)** Atende aos requisitos de habilitação e está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2)** Tomou conhecimento do objeto licitado e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do Edital e seus anexos;
- 3)** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 5) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7) Seus representados não acumulam cargo, emprego ou função pública, salvo na hipótese de acúmulo legal contemplado no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
- 8) (Se for organizada em Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9) (Se for enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 10) DECLARA que é conhecedor das condições constantes no Edital de Credenciamento nº 52/2024 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____ (razão social da empresa) CNPJ nº _____, para o credenciamento para habilitação de fornecedores especializados para ministrar aulas esportivas e culturais no projeto PEMCE – Programa de Ensino Municipal de Cultura e Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA.

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)

(assinatura e carimbo)



OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique a empresa.

**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE LUCÉLIA-SP E,
PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA-SP, com sede na Avenida Brasil, nº 1101 Centro, na cidade de Lucélia, Estado de São Paulo, CEP 17.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.919.918/0001-04, neste ato representada pela Prefeita Sra. Tatiana Guilhermino Tazinazzio, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF ou CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Processo Administrativo nº .../2024, Inexigibilidade nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente Termo de Credenciamento é o credenciamento para habilitação de fornecedores especializados para ministrar aulas esportivas e culturais no projeto PEMCE – Programa de Ensino Municipal de Cultura e Esportes, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Credenciamento, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº item do TR	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL:						

2. CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O valor do presente Termo de Credenciamento é de R\$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A Credenciada iniciará os serviços na data da assinatura do presente Termo, servindo também como Ordem de Início dos Serviços, vigorando por 12 (doze) meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitando o limite previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLAUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Credenciamento.

4. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Lucélia-SP, para o exercício de 2024, nas classificações abaixo:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA
UNIDADE: 06 TURISMO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER/ 812 DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA 0007 MAIS ESPORTE, LAZER E CULTURA
CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA: 160

15. CLAUSULA QUINTA – VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

5.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Credenciamento, o Termo de Referência, o Edital de Credenciamento e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Credenciamento e no Termo de Referência;

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Termo de Credenciamento;

6.1.8. Cientificar a Assessoria Jurídica do Município para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Credenciamento, ressalvados os requerimentos impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de Obras.

6.1.12. Em caso de dano (quando comprovado mau uso) do veículo, e com ausência de boletim de ocorrência e identificação do condutor, os custos de reparos deste serão de responsabilidade do Contratante.

6.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações do CONTRATADO:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Credenciamento, do Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para a prestação do serviço para representá-lo na execução do Termo de Credenciamento;

6.2.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

6.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Credenciamento, com habilitação e conhecimento adequados;

6.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.1.7. Não contratar, durante a vigência do Termo de Credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Termo de Credenciamento, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.2.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.2.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.2.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.2.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Termo de Credenciamento;

6.2.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.2.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações definidas neste Termo;

6.2.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.1.17. Manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do Termo de Credenciamento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

6.2.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);

6.2.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Credenciamento;

6.2.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLAUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital de Credenciamento.

CLAUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas de credenciamento.

8.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões enunciadas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Credenciamento.

10. CLAUSULA DÉCIMA

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do Contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f” “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.6. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Credenciamento ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCRENCIAMENTO

12.1. O presente Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos: 12.1.1. Por ato unilateral ou escrito do Contratante;

12.1.2. Por comum acordo entre as partes;

12.1.3. Por manifestação expressa do Credenciado;

12.1.4. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

12.1.5. Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

12.1.6. Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do Contratante;

12.1.7. Razões de interesse público;

12.1.8. Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e

12.1.9. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência do Credenciado.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Credenciado assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

14.2. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento, fazendo parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lucélia, de de 2024.

Responsavel legal do CONTRATANTE

Responsável legal do CONTRATADO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCÉLIA

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	



E-mail Institucional	
----------------------	--

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de doze meses para contratação de empresa especializada em ministrar aulas de ensino de atividades esportivas e culturais visando à continuidade do Projeto PEMCE – PROGRAMA DE ENSINO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DE LUCÉLIA, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº ___/2024.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

Setor de Licitação

lucelialicitacao@gmail.com



e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com